

**BBA AVIATION  
CÓDIGO DE ÉTICA  
EMPRESARIAL**

**Dezembro de 2013**

## CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL

O presente Código de Ética Empresarial (“Código”) foi adoptado pela BBA Aviation plc (cuja expressão deverá incluir as suas subsidiárias e afiliadas) e define as normas para todos os que trabalham na BBA Aviation. O código é obrigatório, sem excepção e a sua inobservância pode resultar numa acção disciplinar, o que poderá levar ao despedimento. O compromisso da BBA Aviation ao mais alto nível de conduta ética deve reflectir-se nas actividades empresariais de todas as companhias da BBA Aviation incluindo, mas não só, nas relações com colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, o Governo e o público, incluindo os nossos colaboradores.

Todos os nossos colaboradores, administradores e directores devem pautar a sua conduta de acordo com a linguagem e o espírito do presente Código e procurar evitar um comportamento aparentemente incorrecto.

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva acreditam que o Código é essencial para saber como conduzir o negócio da BBA Aviation. Nas palavras de Simon Pryce, Administrador Executivo do Grupo, “Agir com integridade e respeito em tudo o que fazemos é central para os valores da BBA Aviation e para alcançar a nossa missão, tendo em vista o progresso dos altos valores sustentáveis a longo prazo para todas as nossas partes interessadas. Ganhamos a confiança e o respeito das nossas partes interessadas através da honestidade, da imparcialidade, da abertura e comportando-nos eticamente. Cabe, a cada um de nós, assegurar que cumprimos com o espírito e o texto das políticas que a BBA tem à nossa disposição para apoiar isso. É através do nosso compromisso em adoptarmos um comportamento honesto e ético, que melhoramos a reputação da BBA Aviation em todo o mundo e inspiramos mais confiança aos nossos clientes e parceiros empresariais.”

Apesar de abranger um vasto leque de práticas e procedimentos empresariais, o Código não pode e não abrange todas as leis, regulamentos ou requisitos da BBA Aviation que possam ser aplicados a si, mas define antes orientações nas principais áreas. Devem ser obtidas mais orientações sobre

questões de conduta empresarial e jurídica através do Departamento Jurídico da BBA, no caso de subsistir alguma dúvida sobre o procedimento correcto a tomar.

Os colaboradores com cargos de responsabilidade por outras pessoas devem:

- Certificar-se de que quem comunica com eles, compreende e cumpre o Código;
- Aplicar o Código de forma consistente e justa;
- Ajudar os colaboradores que colocam dúvidas ou preocupações de boa-fé.

Os colaboradores não devem envolver-se ou agir através de intermediários (fornecedores, agentes, consultores, parceiros empresariais ou outros terceiros) de maneira a conduzir algum negócio que entre em conflito com o Código.

Os colaboradores devem assegurar que os terceiros que trabalham com a BBA Aviation ou em nome dela estão informados sobre o Código e, se possível (note que isto é obrigatório no caso de agentes e fornecedores estrangeiros), que se comprometem contratualmente para agir de forma consistente com o Código ao trabalharem com a BBA Aviation ou em nome dela.

Os colaboradores deverão também ter conhecimento e cumprir a Política de Avaliação de Terceiros da BBA.

Qualquer colaborador que esteja informado sobre alguma existente ou potencial violação de leis, normas, regulamentos ou do presente Código (quer por colaboradores ou terceiros que trabalham com a companhia BBA Aviation ou em nome dela) é obrigado a comunicá-la aos membros da Direcção da BBA Aviation em conformidade com a Política de Divulgação de Conduta Antiética da BBA Aviation, cuja cópia se anexa ao presente Código. O seu incumprimento constitui, por si só, uma violação do presente Código. A BBA Aviation não permitirá nenhum tipo de retaliação por comunicações feitas de boa-fé.

## **1. CONFORMIDADE COM LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS**

A BBA Aviation compromete-se a conduzir o seu negócio com honestidade e integridade e em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis em cada jurisdição onde dirige o seu negócio. Nenhum colaborador, responsável, ou director da BBA

Aviation ou de nenhuma companhia do grupo deverá cometer actos ilícitos ou antiéticos, ou instruir outras pessoas a fazê-lo, por qualquer motivo. Qualquer violação das leis, normas e regulamentos aplicáveis será tratada rapidamente pela BBA Aviation, podendo ser obrigatório divulgá-la às autoridades competentes de aplicação da lei.

Se acredita que alguma conduta ou prática lhe suscita dúvidas em relação à conformidade com o presente Código ou lei, norma ou regulamento aplicável ou se, por outro lado, tem alguma questão sobre qualquer lei, norma ou regulamento, entre em contacto com o Departamento Jurídico da BBA. Consulte a Política de Divulgação de Conduta Antiética da BBA Aviation para os procedimentos a seguir na divulgação de conduta antiética. Periodicamente, a BBA Aviation também realiza certas sessões de formação e de informação no sentido de promover a conformidade com as leis, normas e regulamentos afectos ao seu negócio. Os colaboradores são igualmente incentivados a entrar em contacto com o Assessor Jurídico do Grupo com sugestões sobre como podem ser feitas melhorias nas políticas e nos procedimentos de ética do Grupo e, particularmente, sobre quaisquer lacunas que possam aí observar.

## **2 CONCORRÊNCIA LEAL**

A Política de Conformidade com a Lei da Concorrência da BBA Aviation obriga a que todos os colaboradores cumpram estritamente as leis da concorrência, da defesa da concorrência e do antimonopólio de todos os países onde dirijam o negócio da BBA Aviation. A consequência da violação destas leis pode ser grave, quer para a própria pessoa, quer para a BBA Aviation, o que inclui sanções, penalizações e mesmo pena de prisão. Como acontece com qualquer outra potencial ou existente violação da lei, as suas dúvidas ou preocupações sobre qualquer questão relativa à lei da concorrência devem ser dirigidas ao Departamento Jurídico da BBA Aviation.

### **3 SUBORNO E CORRUPÇÃO**

A maioria dos países tem leis que proíbem o suborno e a corrupção. Essas leis abrangem os pagamentos a entidades estrangeiras ou a pessoas fora das fronteiras destes países. A aplicação das leis sobre suborno e anticorrupção foi reforçada significativamente na última década, em particular por parte das autoridades dos Estados Unidos e ultimamente do Reino Unido com a introdução da nova "Bribery Act" (Lei sobre Suborno). As penalizações podem ser graves com multas que vão até milhões de dólares e sanções e penas de prisão aplicadas às pessoas. Além disso, acordos ilícitos (incluindo contratos) são inaplicáveis. Por último, a mancha do suborno e da corrupção poderia causar danos incalculáveis à reputação da BBA Aviation.

Em reconhecimento do exposto supra, a BBA Aviation:

- Possui uma política de anti-suborno clara;
- Incentiva os colaboradores a comunicar qualquer suspeita de suborno; e
- Investigará de forma rigorosa quaisquer circunstâncias de alegado suborno.

Podem ser encontradas orientações sobre esta matéria na Política sobre Suborno e Corrupção da BBA Aviation.

### **4 COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS DA COMPANHIA E INFORMAÇÕES DA DIRECÇÃO**

A comunicação de resultados da companhia é uma importante função na BBA Aviation. Esta função obriga a que cada divisão e subsidiária comunique em tempo oportuno informações financeiras e empresariais precisas.

A direcção da BBA Aviation, as suas divisões e subsidiárias são obrigadas a comunicar de forma precisa e de boa-fé informações da direcção relativas às suas unidades de negócio e na medida das suas capacidades. Em particular, a conformidade em todos os aspectos materiais

com as políticas e os procedimentos de contabilidade, conforme descrito no Manual Financeiro da BBA Aviation, é obrigatória.

Os colaboradores não devem prestar falsas declarações ou deturpar informações da direcção intencionalmente, para as utilizar em proveito próprio ou para qualquer outro fim. Qualquer acto desses resultará na sua acção disciplinar (incluindo o despedimento imediato) e, se necessário, será instaurado o respectivo procedimento penal.

## **5 CONFLITOS DE INTERESSES**

Todos os colaboradores, responsáveis e directores devem agir em prol do melhor interesse da BBA Aviation e de cada uma das subsidiárias e das afiliadas da companhia. Todos os colaboradores, responsáveis e directores devem envidar esforços no sentido de evitar situações que representem um potencial ou actual conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses do grupo.

Um “conflito de interesses” ocorre quando os interesses privados de uma pessoa interferem de alguma forma, ou pelo menos parecem interferir, com os interesses da BBA Aviation, incluindo das subsidiárias ou afiliadas da BBA Aviation.

As actividades de parentes próximos podem criar conflitos de interesses. Regra geral, um parente não deve estabelecer quaisquer práticas comerciais consigo ou com qualquer outra pessoa que trabalhe consigo ou para si. Entende-se por “parente próximo” um cônjuge, parceiro(a), pai ou mãe, padrasto ou madrasta, filho ou filha, irmão ou irmã, sobrinho, sobrinha, tio, tia, avô ou avó, e neto ou neta por afinidade.

Os conflitos de interesses podem surgir sob várias formas. A seguinte lista descreve alguns exemplos não exaustivos de situações que podem constituir conflitos de interesses:

- Trabalhar, sob qualquer forma, para outra pessoa ou entidade enquanto colaborador da companhia BBA Aviation, o que pode afectar em termos materiais a capacidade do colaborador para desempenhar correctamente as suas funções no local de trabalho.

- Aceitar (directa ou indirectamente) presentes ou receber descontos pessoais ou outros benefícios em resultado do cargo que ocupa na BBA Aviation de um prestador de serviços, concorrente, cliente, ou fornecedor. ***Consultar também as Políticas sobre Suborno e Corrupção e Presentes e Entretenimento da BBA Aviation.***
- Concorrer (directa ou indirectamente) com a BBA Aviation para a compra ou a venda de propriedades, serviços ou outros interesses.
- Ter interesse numa transacção que envolva a BBA Aviation, um cliente, um fornecedor, um prestador de serviços ou um credor.
- Receber um empréstimo ou uma garantia de uma obrigação em resultado do cargo que ocupa na BBA Aviation.
- Conduzir um negócio pertencente ou gerido por um fornecedor, ou que empregue, um parente próximo ou amigo.
- Investimentos feitos por colaboradores e os seus parentes próximos com concorrentes, prestadores de serviços, fornecedores ou clientes (consultar adiante as orientações suplementares).
- Aproveitar-se (ou conduzir um terceiro a aproveitar-se) de uma oportunidade de negócio fazendo uso do seu cargo, dos bens e das informações da empresa.

As situações que envolvem um conflito de interesses nem sempre parecem ser óbvias ou fáceis de resolver. As questões que digam respeito à aplicabilidade desta política devem ser dirigidas ao Departamento de Auditoria Interna ou ao Departamento Jurídico da BBA Aviation. A não divulgação de um conflito pode ir desde a acção disciplinar até ao despedimento imediato. O Departamento Jurídico da BBA Aviation realiza auditorias semestrais de directores superiores do Grupo BBA Aviation para confirmar a conformidade com as normas sobre conflitos de interesses.

Quando um colaborador ou um dos seus parentes próximos desejar fazer um investimento com um concorrente, prestador de serviços ou cliente (uma “Entidade de Investimentos”) do Grupo BBA Aviation e aquele colaborador tenha alguma prática ou influência comercial sobre as relações com a Entidade de Investimentos, esse investimento precisa da aprovação prévia do Presidente ou do Director-Geral da sua divisão da BBA Aviation. Este investimento não se aplica a um investimento a respeito do qual o colaborador ou o parente próximo não tem poderes para conduzir uma compra ou nenhum controlo de investimentos (por exemplo, acções compradas por um fundo de investimentos que são geridas na totalidade e sob a responsabilidade de um terceiro).

Note que se aplicam normas suplementares sobre conflitos de interesses quando uma companhia do grupo celebra certos contratos com o Governo dos Estados Unidos. Consulte a Secção 13 do presente Código (Contratos Governamentais) e a Política de Conformidade com os Contratos Governamentais dos Estados Unidos da Dallas Airmotive e da Ontic.

## **6 PROTECÇÃO DE INFORMAÇÕES PRIVADAS E CONFIDENCIAIS**

As informações privadas e confidenciais criadas e recolhidas na nossa actividade são recursos valiosos da BBA Aviation. A protecção dessas informações desempenha um papel vital no nosso crescimento contínuo e na nossa capacidade de concorrência. Todas as informações privadas devem ser mantidas sob estrita confidencialidade, excepto quando a sua divulgação é autorizada pela BBA Aviation ou exigida por lei.

As informações privadas incluem todas as informações não públicas que possam ser úteis para a concorrência ou que possam ser prejudiciais para a BBA Aviation ou para os seus clientes, se divulgadas. A propriedade intelectual, incluindo mas não só, os segredos comerciais, as patentes, as marcas registadas e os direitos de autor, bem como os negócios, a investigação e os planos de novos produtos, os objectivos e as estratégias, os registos, as bases de dados, os dados sobre salários e subsídios, as informações médicas dos colaboradores, as listas de clientes, colaboradores e fornecedores e quaisquer informações financeiras e de fixação de preços não publicados também devem ser protegidos.



Além disso, recebemos frequentemente informações que são privadas para as nossas afiliadas empresariais que abrangem acordos de confidencialidade e outros acordos. Essas informações também devem ser protegidas quanto à sua divulgação e apenas podem ser utilizadas para os fins a que estão previstas e consoante autorização nos termos desses acordos.

A utilização ou a distribuição não autorizada de informações privadas viola a política da BBA Aviation; incluindo qualquer acordo de não divulgação que os colaboradores tenham assinado com a BBA Aviation, podendo ser ilegal. Essa utilização ou distribuição poderia resultar em consequências adversas para a BBA Aviation e as pessoas envolvidas, incluindo potenciais acções judiciais e disciplinares e despedimento imediato do colaborador.

A sua obrigação de proteger as informações privadas e confidenciais da BBA Aviation e das suas subsidiárias e afiliadas continua mesmo depois de sair da BBA Aviation, devendo devolver todas as informações privadas que tem na sua posse no momento da saída da BBA Aviation.

Da mesma forma, os colaboradores e os responsáveis não podem utilizar informações privadas que têm na sua posse em resultado de um anterior emprego no âmbito do seu actual emprego na BBA Aviation.

## **7 PRÁTICAS COMERCIAIS LEAIS**

Cada colaborador, responsável e director da BBA Aviation deve envidar todos os seus esforços no sentido de observar práticas leais em relação a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, uns com os outros e o público no geral, sempre e de acordo com as práticas empresariais éticas. Ninguém deve aproveitar-se de forma desleal de alguém através de manipulação, ocultação, abuso de informações privadas, deturpação de factos materiais ou de qualquer outra prática comercial desleal. Esta proibição inclui qualquer conduta que possa violar a Política de Conformidade com a Lei da Concorrência da BBA Aviation.

Nenhum pagamento sob alguma forma deverá ser feito directa ou indirectamente a ou para alguém com o objectivo de obter ou manter negócios ou obter qualquer outro tipo de vantagem. A BBA Aviation e o colaborador, o responsável ou o director envolvido podem estar sujeitos a acção disciplinar ou despedimento imediato, assim como à potencial responsabilidade civil ou criminal por violarem a presente política.

As práticas comerciais que são aceitáveis em alguns ambientes empresariais podem ser contrárias à legislação ou às políticas que regem funcionários ou consultores governamentais. Por exemplo, a "Foreign Corrupt Practices Act" (“**FCPA**”) (Lei de Práticas sobre Corrupção no Estrangeiro) nos Estados Unidos proíbe oferecer algo de valor directa ou indirectamente a qualquer “colaborador estrangeiro” com o objectivo de obter ou manter negócios. Por conseguinte, nenhum tipo de presente ou entretenimento empresarial pode ser oferecido a qualquer colaborador, consultor ou funcionário governamental (incluindo empresas do Estado) ou aos seus familiares directos, sem a aprovação prévia do Presidente ou do Director-Geral da sua divisão da BBA Aviation e do Departamento Jurídico da BBA Aviation. São disponibilizadas orientações suplementares na Política sobre Suborno e Corrupção e Política sobre Presentes e Entretenimento da BBA Aviation. No caso de alguma dúvida, também deve procurar aconselhamento suplementar através do Departamento Jurídico da BBA Aviation.

Os presentes e o entretenimento empresariais oferecidos ocasionalmente a funcionários não-governamentais relacionados com negociações ou relações de negócio, geralmente são considerados correctos na conduta empresarial da BBA Aviation. No entanto, esses presentes devem ser oferecidos raramente e o seu valor deve representar um montante modesto. Qualquer tipo de presentes e entretenimento que provavelmente possa ser considerado ou observado como uma obrigação não deve ser aceite nem extensível. São disponibilizadas orientações suplementares sobre esta matéria na Política sobre Presentes e Entretenimento da BBA Aviation.

## **8 PROTECÇÃO E UTILIZAÇÃO CORRECTA DOS RECURSOS DA COMPANHIA**

A protecção dos recursos da BBA Aviation contra perda, furto ou outra forma de utilização indevida é da responsabilidade de cada colaborador, responsável e director. Qualquer perda, utilização indevida ou suspeita de furto deve ser comunicada de acordo com a Política de Divulgação de Conduta Antiética ou com o Departamento de Auditoria Interna da BBA Aviation.

O único objectivo dos recursos, do equipamento, dos veículos e dos materiais da BBA Aviation consiste na conduta da sua actividade empresarial. Apenas podem ser utilizados para efeitos empresariais e legítimos da BBA Aviation.

## **9 TRANSACÇÕES COM BASE EM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

É vital que os colaboradores ajam e sejam vistos a agir com integridade a respeito das informações da empresa. Como princípio geral, os colaboradores não devem fazer uso de informações privilegiadas na expectativa de obter algum proveito próprio. Além disso, não devem falar sobre informações privilegiadas ou potenciais investimentos empresariais com nenhuma pessoa (quer seja dentro ou fora das companhias da BBA Aviation), excepto quando autorizados a fazê-lo no exercício normal das suas funções.

O Manual das Políticas sobre Informações Privilegiadas e Abuso de Mercado da BBA aborda mais pormenorizadamente a negociação de acções, opções, direitos sobre valorização de acções ou outros interesses nas acções da BBA Aviation e o tratamento correcto das informações privilegiadas.

## **10 IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, NÃO DISCRIMINAÇÃO E PRÁTICAS LEAIS EM MATÉRIA DE EMPREGO**

As políticas da BBA Aviation em matéria de recrutamento, promoção e conservação de colaboradores são contra a discriminação com base em quaisquer critérios proibidos por lei, incluindo mas não só, a raça, a religião, o sexo e a idade. Os colaboradores devem ser tratados, e tratarem-se mutuamente, com lealdade, respeito e dignidade. De acordo com este objectivo, a conduta

que envolva discriminação ou assédio de outras pessoas não será tolerada. As Orientações sobre Igualdade de Oportunidades e contra o Assédio da BBA abordam a questão mais pormenorizadamente.

## **11 CONTRIBUIÇÕES E ACTIVIDADES POLÍTICAS**

Não deverá ser feita nenhuma contribuição política pela BBA Aviation ou em nome dela ou de qualquer companhia da BBA Aviation. Esta política aplica-se exclusivamente à utilização dos recursos da BBA Aviation e não se destina a desincentivar ou evitar que colaboradores, responsáveis ou directores façam contribuições políticas ou se envolvam em actividades políticas em seu próprio nome. Ninguém pode ser reembolsado directa ou indirectamente por nenhuma companhia da BBA por contribuições políticas pessoais. Consulte também as Políticas sobre Suborno e Corrupção e Presentes e Entretenimento da BBA. Note também que normas mais rigorosas se aplicam às companhias da BBA Aviation que celebram certos tipos de contratos com o Governo dos Estados Unidos, os quais têm uma Política de Conformidade com os Contratos Governamentais dos Estados Unidos. Consulte a Secção 13 do presente Código e a Secção 14 da política específica.

## **12 AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA**

A BBA Aviation está empenhada em conduzir o seu negócio em conformidade com todas as leis e regulamentos sobre ambiente, saúde e segurança no local de trabalho. A BBA Aviation esforça-se por proporcionar um local de trabalho seguro e saudável aos seus colaboradores e evitar o impacto e o prejuízo adversos para o ambiente e as comunidades onde dirige o seu negócio. É da responsabilidade de todos os colaboradores, responsáveis e directores alcançar este objectivo, de acordo com o que está reflectido na Política de Gestão de Saúde, Segurança e Ambiente e a Declaração da Missão da BBA Aviation.

## 13 CONTRATOS GOVERNAMENTAIS

Muitos países possuem leis específicas aplicáveis a contratos com entidades governamentais. Faz parte da política da BBA Aviation cumprir essas leis e agir com honestidade, ética, e integridade nas suas negociações com clientes governamentais. De acordo com a política da BBA Aviation, colaboradores, responsáveis e directores deverão compreender e cumprir de forma estrita:

- todas as leis, normas, e regulamentos que se aplicam às transacções empresariais da BBA Aviation com governos locais e estrangeiros;
- todas as políticas e procedimentos abrangentes da BBA Aviation que se aplicam aos contratos governamentais locais e estrangeiros; e
- todas as políticas e procedimentos suplementares das suas respectivas unidades de negócio que se aplicam aos contratos governamentais locais e estrangeiros (como por exemplo, as Políticas de Conformidade com os Contratos Governamentais dos Estados Unidos da Dallas Airmotive e da Ontic).

Estas políticas suplementares específicas aplicam-se a certos contratos entre a Dallas Airmotive/Ontic e o Governo dos Estados Unidos e é obrigatório serem adoptadas de acordo com o regime contratual pertinente do Governo dos Estados Unidos por qualquer entidade que celebre este tipo de contratos com o Governo dos Estados Unidos. Note que as matérias abordadas na política definem o comportamento obrigatório da empresa contratante a fim de celebrar esses contratos com o Governo dos Estados Unidos e abrangem questões como a oferta de presentes, etc., e estendem-se igualmente a outras áreas como a contratação de funcionários do Governo dos Estados Unidos.

Se procura celebrar um contrato com o Governo dos Estados Unidos, entre em contacto com o Departamento Jurídico da BBA para se certificar se uma nova política específica da companhia precisa de ser redigida para a sua entidade empresarial.

## 14 DIREITOS HUMANOS

Embora a aplicação dos direitos humanos seja essencialmente uma matéria da competência dos governos, acreditamos que a promoção e a protecção dos direitos humanos são uma preocupação legítima das empresas.

Reconhecemos a importância dos direitos humanos e os princípios estipulados na Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas. A Declaração estipula as obrigações no sentido de promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e as liberdades fundamentais para todas as pessoas, sem distinção de raça, género, língua ou religião. Procuraremos tratar as pessoas de acordo com o seu mérito e a sua contribuição, abster-nos-emos de qualquer tipo de coacção e nunca prejudicaremos ninguém deliberadamente.

Várias políticas da BBA Aviation e das suas subsidiárias integram certos princípios dos direitos humanos. Gostaríamos de incentivar os nossos colaboradores a familiarizarem-se mais com estes princípios e sabermos qual a melhor maneira destes serem integrados nos nossos processos empresariais.

## 15 REVOGAÇÕES E ALTERAÇÕES

Quaisquer revogações das disposições do presente Código apenas podem ser concedidas por um membro da Direcção superior da BBA Aviation. O Presidente da BBA Aviation deve aprovar as alterações do presente Código.

## 16 CONFORMIDADE

A conformidade com o presente Código será tratada da mesma maneira que as outras políticas que abrangem a BBA Aviation. Todos os Directores-Gerais serão obrigados a assinar uma declaração de divulgação duas vezes por ano (a meio e no fim do ano) confirmando a recepção de uma cópia do presente Código; a divulgação do Código nos seus relatórios directos; e a divulgação de quaisquer violações do Código conhecidas, na medida em que não sejam previamente comunicadas conforme exigido nos termos do Código.

**A presente política e a sua conformidade serão objecto de revisão no âmbito do Programa de Auditoria Interna da BBA Aviation.**